



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**LEI Nº 944/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre a criação e denominação do Laboratório de Aprendizagem Graciliano Ramos - LAP, localizada na Rua Pedro Cavalcante s/nº no Município de Teotônio Vilela e da Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM GRACILIANO RAMOS – LAP, integrante da estrutura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no município de Teotônio Vilela – AL.

Art. 2º - O Laboratório de Aprendizagem Graciliano Ramos, fica localizado na Rua Pedro Cavalcante s/n, no Município de Teotônio Vilela - Alagoas.

Art. 3º - O Laboratório de Aprendizagem Graciliano Ramos, tem a finalidade de:

- I – contribuir com o processo de desenvolvimento, habilidades e competências necessárias ao bom desenvolvimento acadêmico dos alunos, dentro das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- II – oferecer apoio pedagógico aos docentes que trabalham com alunos com dificuldades e distúrbios de aprendizagem;
- III - corrigir a distorção idade/escolaridade através do tempo ampliado para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- IV - combater à exclusão escolar dos alunos com baixas habilidades e competências da base alfabética de Língua Portuguesa, a partir do fortalecimento da autoestima desses alunos e seus professores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Henrique de Jesus Pereira**  
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de Março de 2016.

**Flávio Francisco Franoli Oliveira**  
Secretário de Administração, Gestão e Planejamento.